



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.048/0001-01

LEI Nº 164, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

Revista a composição de assembleia para o CM ESPANHA SULES, que atenderá a exigência de mais membros integrantes, altera o estatuto de caráter público, em associação pública e em outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Eduardo de Espirito Santo, após saber que a Câmara Municipal aprovou e em seguida a seguinte Lei:

Art. 1º - Foi lida e aprovada a deliberação da Assembleia Geral do Conselho Público de Regulação Espanha Sul - CM ESPANHA SULES, ocorrida em data de 10/10/2010, na qual decidiu por unanimidade pelo ingresso do município de Quilombos no Conselho Público de Regulação Espanha Sul - CM ESPANHA SULES, com a inclusão de pagamento de taxa de ingresso, tendo sido acrescentada a Lei nº 2187, de data de 10/07/2010, a qual altera o estatuto jurídico, em suas normas e abrangência de atuação do conselho público em questões municipais, relativas ao fomento aos direitos, serviços e atividades constantes no Estatuto do Conselho Público.

Art. 2º - Foi realizada a verificação de Assembleia Geral do Conselho Público de Regulação Espanha Sul - CM ESPANHA SULES, ocorrida em data de 10/10/2010, na qual decidiu por unanimidade para a constituição do CM ESPANHA SULES em conselho público de direito público, tendo por pessoa jurídica de natureza Associação Pública, inscrita no CNPJ nº 27.142.048/0001-01, sob o nome de Conselho Público, e alterando a denominação de Câmara Terceira e do órgão de Controle Interno do Conselho de Regulação Espanha Sul para o seguinte: Conselho de Regulação Espanha Sul - CM ESPANHA SULES, nos termos em anexo.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.048/0001-01

1 - CLASSE DA TEORICA - DA CONSTITUIÇÃO E DA NATUREZA JURÍDICA: O presente estatuto de conselho público passa a ser redigido dentro do âmbito jurídico de direito público, de natureza Associação Pública, inscrita no CNPJ nº 27.142.048/0001-01, sob o nome de Conselho Público, e alterando a denominação de Câmara Terceira e do órgão de Controle Interno do Conselho de Regulação Espanha Sul - CM ESPANHA SULES, nos termos em anexo.

2 - CLASSIFICAÇÃO - DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DA DURAÇÃO E DO TIPO DE CONSTITUIÇÃO: A denominação do conselho público passa a ser redigida dentro do âmbito jurídico de direito público, de natureza Associação Pública, inscrita no CNPJ nº 27.142.048/0001-01, sob o nome de Conselho Público, e alterando a denominação de Câmara Terceira e do órgão de Controle Interno do Conselho de Regulação Espanha Sul - CM ESPANHA SULES, nos termos em anexo.

Art. 2º - Foi criada a Associação Pública denominada Conselho Público de Regulação Espanha Sul - CM ESPANHA SULES, como pessoa jurídica de natureza do Conselho de Regulação Espanha Sul.

Art. 3º - O CM ESPANHA SULES é constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, sob a forma de Conselho de Regulação Espanha Sul, inscrita no CNPJ nº 27.142.048/0001-01, sob o nome de Conselho Público, e alterando a denominação de Câmara Terceira e do órgão de Controle Interno do Conselho de Regulação Espanha Sul - CM ESPANHA SULES, nos termos em anexo.

Art. 4º - O CM ESPANHA SULES segue a Administração Interna do Poder Executivo Municipal, sendo mantido a ser por estatuto e validade das atividades locais das áreas concernentes na regulamentação e execução de suas funções públicas.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.048/0001-01

Art. 1º - A Assembleia Geral do CM ESPANHA SULES tem competência para deliberar sobre: Estatuto Social, seu redigido, atualizado, alterado, emendação e aprovações, sendo que os estatutos e regulamentos do Conselho de Regulação Espanha Sul são aprovados pelo Conselho de Regulação Espanha Sul.

Art. 2º - Das atribuições do CM ESPANHA SULES, além de outras de natureza de caráter administrativo, são:

- I - a gestão econômica de serviços públicos;
- II - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, e execução de obras e o funcionamento de obras e administração direta ou indireta em áreas concernentes;
- III - o planejamento de obras e serviços de infraestrutura de obras públicas, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de limpeza e conservação;
- IV - a prestação de informações e consultoria técnica;
- V - a instalação e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimento congêneres;
- VI - a prestação de serviços sociais em áreas técnicas e de proteção do meio ambiente;
- VII - o controle de execução de obras de planejamento de recursos técnicos que se tenham sido delegadas ao administrado;
- VIII - a gestão e o controle de fiscalização de experiências e de informações sobre os serviços concernentes;
- IX - a gestão e a prestação de serviços urbanísticos, abrangendo os serviços locais;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.048/0001-01

X - o planejamento, a gestão e a administração dos serviços e recursos de provimentos sociais em atividades de natureza das áreas de Regulação Espanha Sul, inscrita no CNPJ nº 27.142.048/0001-01, sob o nome de Conselho Público, e alterando a denominação de Câmara Terceira e do órgão de Controle Interno do Conselho de Regulação Espanha Sul - CM ESPANHA SULES, nos termos em anexo.

- XI - o funcionamento de assistência técnica, econômica, financeira, jurídica e administrativa, urbana, rural e agrícola;
- XII - as ações e políticas de desenvolvimento urbano, socioeconômico local e regional;
- XIII - o controle de conformidade participativa das áreas de Regulação Espanha Sul, inscrita no CNPJ nº 27.142.048/0001-01, sob o nome de Conselho Público, e alterando a denominação de Câmara Terceira e do órgão de Controle Interno do Conselho de Regulação Espanha Sul - CM ESPANHA SULES;
- XIV - as ações e os serviços de saúde, abrangendo os princípios, diretrizes e normas que regem o Sistema Único de Saúde - SUS;

Art. 3º - Constituem patrimônio do CM ESPANHA SULES:

- I - as bens e direitos que lhe sejam adquiridos e oriundos de:
- a) doação ou cessão que lhe forem feitas por entidades públicas, privadas ou por particulares;

Art. 4º - Constituem recursos financeiros do CM ESPANHA SULES, inclusive oriundos de:

Art. 5º - Foi alterado o Códex de Poder Executivo e promovido as alterações correspondentes, mantendo-se a estrutura organizacional de criação e funcionamento da Associação Pública inscrita no CNPJ nº 27.142.048/0001-01.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.048/0001-01

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo sua vigência a 10 de outubro de 2010.

Anchieta, 29 de Dezembro de 2010.

PREFEITO MUNICIPAL
Eduardo de Espirito Santo